



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PROJETOS DE LEI DE
INICIATIVA DO EXECUTIVO**

PARECER Nº 06/2022

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 06/2022.**

A presente proposição esteve em análise por esta Comissão, nos termos regimentais, no dia 01 de maio de 2022, às 14 horas, na sala de comissões desta Casa Legislativa, não recebendo emendas ou substitutivos. Assim, esta comissão verifica que a matéria é de iniciativa do Chefe do Executivo, conforme disposto no art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal e levando em conta a simetria contida no art. 29, caput, da CRFB/88 também deve ser observado pelos municípios, ou seja, trata-se de norma de reprodução obrigatória. De autoria do Excelentíssimo Senhor José Ailton Freire Jardim, prefeito do Município de Coronel Murta-MG, o projeto em epígrafe solicita autorização a esta Câmara Legislativa, para que o Executivo Municipal, possa conceder subvenções sociais à entidade especificada. Percebe-se que a matéria exposta na presente proposição está ligada ao interesse local e, portanto, encontra-se compatível com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Orgânica deste município, tanto no seu aspecto material quanto formal. Logo, é constitucional e, dessa forma deve ser levada ao plenário para que seja apreciada pela totalidade dos membros desta Casa Legislativa.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 06 de 2022.

Sala de Comissão, 01 de maio de 2022.


Darlany Kênia Loyola
Vereadora


Maria Oliveira Freire Murta
Vereadora


José Wanderlino Rodrigues Silva
Vereador